



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73
Setor de Licitação

Adm. 2017/2020 "Um novo tempo para todos"



CONTRATO Nº 230 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS /MG, REPRESENTADA PELO PREFEITO, VALDECY JOSE DE SOUZA E DO OUTRO LADO DOUGLAS FERRAZ FIGUEIREDO CACIQUE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS /MG**, com sede à Rua: São Vicente, 164, Centro CEP: 39.990-000 – ÁGUAS VERMELHAS /MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.414.581/0001-73, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECY JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 189.943.346-53 e RG M 1582.995, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 183, Novo Progresso, em Águas Vermelhas/MG, doravante denominado(a) CONTRATADA e do outro lado o Senhor **DOUGLAS FERRAZ FIGUEIREDO CACIQUE**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF: 065.877.546-43, RG MG 13825979, residente e domiciliado na Rua Lúcio de Souza 397, Santo Antônio, em Medina/MG, tem justo e contratado o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 24, IV da Lei Federal 8 666/93, **dispensa de licitação**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAR SERVIÇO NO PSF DE ITAMARATI.**

CLAUSULA TERECEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor acertado para execução do presente contrato será de **R\$ 14.000,00** (quatorze) mil reais, mensais

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 Este contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2017/2020 "Um novo tempo para todos"



6.1 Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:

- Advertência;
- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;
- Em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.01.02.10.301.0014.2073 – 3390.36.00 ficha 463/2017

07.01.02.10.301.0014.2073 – 3390.39.00 ficha 466/2017

07.01.04.10.305.0017.2084 - 3390.36.00 ficha 580/2017

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Águas Vermelhas /MG, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE
VALDECY JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal, de Águas Vermelhas

Donalyn Ferraz F. Cavique.
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____